



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 16/05/2025

(Autoriza o Poder Executivo utilizar carros de som visando a conscientização da população sobre o descarte irregular de lixo e suas penalidades, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a utilizar carros de som para a divulgação de mensagens educativas e informativas sobre os danos ambientais e as penalidades previstas na legislação municipal sobre o descarte irregular de lixo em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação e demais locais proibidos.

Art. 2º - A mensagem veiculada nos carros de som deverá conter as seguintes informações:

- I - A importância do descarte correto de resíduos sólidos;
- II - Os impactos ambientais e sanitários causados pelo descarte irregular;
- III - As penalidades previstas na legislação municipal, incluindo multas e outras sanções aplicáveis aos infratores;
- IV - Os locais adequados para o descarte de resíduos, incluindo pontos de coleta seletiva e serviços públicos de limpeza urbana.

Art. 3º - O conteúdo das mensagens a serem veiculadas deverão ser previamente aprovados pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente e limpeza urbana, garantindo que sejam claros, objetivos e de fácil compreensão pela população.

Art. 4º A circulação dos carros de som ocorrerá preferencialmente em áreas com altos índices de descarte irregular de lixo, conforme levantamento dos órgãos municipais competentes.

Art. 5º O descumprimento desta Lei por parte dos responsáveis pelos carros de som poderá acarretar penalidades administrativas, conforme regulamentação do Poder Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2025.

MAURILIO MOREIRA

Vereador - AGIR36

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa fortalecer as ações de conscientização da população sobre os impactos negativos do descarte irregular de lixo e reforçar as penalidades já previstas na legislação municipal. A utilização de carros de som como ferramenta educativa tem o potencial de alcançar um grande número de cidadãos, contribuindo para a redução do problema e a melhoria da qualidade de vida urbana.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 29 de abril de 2025.

MAURILIO MOREIRA

Vereador - AGIR36

